

Orientação de Teses e Dissertações

A orientação de teses e dissertações no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (CAP) é permitida apenas para docentes da CAP e orientadores externos, seguindo as regras:

1. Apenas docentes permanentes da CAP poderão orientar individualmente teses e dissertações de alunos do programa;
2. Docentes colaboradores da CAP poderão orientar teses e dissertações de alunos contanto que a orientação envolva conjuntamente um docente permanente do programa;
3. Orientadores externos ao programa poderão solicitar credenciamento para coorientação de alunos do programa contanto que:
 - a. A coorientação seja em conjunto com um Docente Permanente do programa, e limitada a um aluno;
 - b. A próxima coorientação só ocorra depois de um período de um ano inteiro decorrido da coorientação anterior.
4. Docentes permanentes não poderão orientar mais do que 8 alunos por ano inteiro, e docentes colaboradores não poderão orientar mais do que 3 alunos por ano inteiro. Para este cômputo serão considerados todos os alunos em orientação, inclusive trancados e em coorientação.
 - a. A critério do conselho do programa, o número de orientados por cada docente poderá ser limitado conforme compatibilidade com o número de horas do docente dedicados ao programa;
 - b. Também a critério do conselho do programa o número de orientações em qualquer categoria poderá ser aumentado temporariamente, por razão justificada e acordada formalmente, e de interesse do programa, com a decisão registrada em ata de reunião do conselho, sem prejuízo das demais regras deste documento ou dos regimentos do programa ou geral da pós-graduação do INPE.
5. Todas as determinações de orientações e coorientações devem registradas oficialmente no Serviço de Pós-graduação do INPE, e para isto devem ser encaminhadas pelo coordenador e/ou conselho do programa. Acordos e sugestões de orientação e/ou coorientação devem obrigatoriamente ser apreciados pelo conselho do programa.
6. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho.

Esta resolução RE_004.3 substitui a resolução RE_004.2 de 30 de Novembro de 2009 e entra em vigor a partir de 20 de Novembro de 2016.

Exemplos da contagem de orientações

O período de orientações é considerado como sendo um ano inteiro, isto é, um aluno que defenda sua tese ou dissertação em qualquer mês de um ano conta, como orientado, por todo aquele ano. Isto reflete a contagem feita pela CAPES, que considera, para o relatório de avaliação, orientações por ano inteiro independente do início ou fim do mês.

Por exemplo:

- Um orientado por orientador externo defendeu sua tese ou dissertação em Maio de 2016. Este orientador externo só poderá orientar outro aluno em Janeiro de 2018.
- Um docente permanente orienta oito alunos em 2016, estando no limite determinado por estas regras. Mesmo se dois destes orientados defenderem suas teses ou dissertações em Janeiro de 2017, para 2017 consideraremos que este orientador esteve orientando oito alunos, só podendo receber novos alunos para orientação em 2018.